



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## **LEI Nº 1.696, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

*“Institui a Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue e estabelece procedimentos que visam divulgar, conscientizar e incentivar a doação de sangue no Município de Francisco Sá e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída nos termos desta Lei, a Semana de Incentivo à Doação de Sangue no Município de Francisco Sá, a realizar-se na semana de 25 de novembro, sendo este dia o “Dia Municipal do Doador de Sangue”.

§ 1º - A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue terá por função principal a divulgação, conscientização e incentivo da comunidade com relação à importância e os benefícios da doação de sangue, através de eventos e campanhas a serem desenvolvidas em ação de iniciativa do Poder Público.

§ 2º - Na semana ora instituída, será intensificada a realização de campanhas educativas de informação e incentivo à doação de sangue.

§ 3º - As campanhas de conscientização e incentivo a doação de sangue serão desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com outros órgãos do Poder Executivo, podendo contar também com a colaboração de instituições públicas nas esferas Estaduais e Federais e de entidades não governamentais.

§ 4º - Pessoas físicas e jurídicas de direito privado poderão associar-se gratuitamente à Secretaria Municipal de Saúde visando fornecer suporte técnico, financeiro e humano que se fizer necessário a campanha, cuja colaboração constitui relevante prestação de serviços comunitários.

§ 5º - A Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue deverá constar no calendário oficial do Município.

**Art. 2º** - Ficam as escolas municipais, durante esta semana, incumbidas de promover aos seus alunos, em todos os níveis, ações educativas e esclarecimentos sobre a importância da doação voluntária de sangue, tais como palestras, teatros, encontros, entre outros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá para todas as escolas do Município subsídios para que o tema seja amplamente debatido nas salas de aula durante a semana da campanha.

**Art. 4º** - Com o propósito de incentivar as pessoas a se tornarem doadores de sangue, o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, além da Semana Municipal de Incentivo a Doação de Sangue, realizará campanha permanente de divulgação, conscientização e estímulo à doação de sangue, por intermédio dos agentes da saúde.

§1º - A capacitação dos agentes de saúde e atendentes a atuarem na campanha de doação de sangue deve acontecer no mínimo uma vez ao ano, com o objetivo de treinar e orientar os agentes para desenvolver a campanha junto à população, inclusive com a realização de cadastro de fichas com nome dos doares na "Ficha de Candidato à Doação de Sangue".

§2º - O Servidor Público efetivo ou contratado e o empregado de empresa privada que doar sangue será dispensado do registro de ponto no dia da doação de sangue, devendo a comunicação ser feita ao órgão ou empresa no mínimo 2 (dois) dias de antecedência.

§3º - O Servidor terá direito a, no máximo, 2 (dois) dias de descanso por ano, correspondentes a 2 (duas) doações de sangue, observando o intervalo de 6 (seis) meses entre uma e outra.

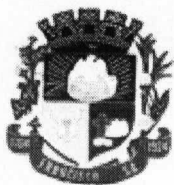
§4º - Para fins de apuração e de controle dos dias de descanso a que tiver direito o servidor ou empregado, a doação deverá anteceder as suas férias regulamentares em pelo menos 90 dias.

**Art. 5º** - O Município de Francisco Sá disponibilizará fichas de candidato à doação de sangue nos estabelecimentos que compõe o Sistema de Saúde gerenciado pelo município e áreas de recepção.

**Art. 6º** - Fica obrigatório fixar cartazes em locais visíveis ao público, preferencialmente nas salas de espera dos estabelecimentos que compõe o Sistema de Saúde gerenciado pelo município, incentivando a doação de sangue, com os informativos:

- I - os requisitos para ser doador de sangue;
- II - as condições necessárias para doar sangue;
- III - os procedimentos adotados antes de fazer a doação de sangue.

**Art. 7º** - O Poder Público Municipal poderá solicitar a empresa concessionária do transporte público urbano do município, que realize campanha permanente de estímulo à doação de sangue nos veículos que realizam o transporte público de passageiros.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

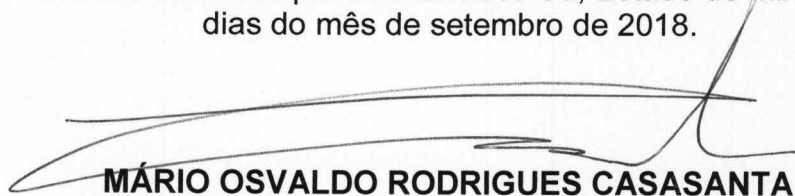
Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

§ 1º - para os fins do disposto no caput, deverá ser divulgado no interior dos veículos cartazes com mensagem contendo os seguintes dizeres: Ajude a Salvar Vidas, Doe Sangue!

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.



**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**

Prefeito Municipal

Por este instrumento Certificamos/Declaramos para os devidos fins legais e administrativos, que na data de 04 de setembro de 2018 pelo período de 30 dias, objetivando dar conhecimento ao público foi afixado no quadro (de avisos ou afixo) da Prefeitura Municipal o instrumento legal n.º 1.696 que dispõe sobre: Semana Municipal de Incentivo à Doação de Sangue

Por ser verdade nos termos da Lei, firmo o presente.

04, setembro, 2018.

*Eva Lúcia Soares Carreiro*

Nome:

Função:

Matrícula (ou carimbo):

*Eva Lúcia Soares Carreiro*  
Agente Administrativo  
Matrícula 1685